



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.316

Resolve sobre recurso de discente.

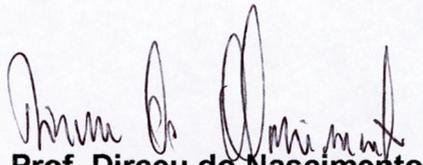
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 220ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 09 de maio deste ano,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Alaércio Salvador Martins Vieira**, por meio do requerimento nº 12.391/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu a sua solicitação de matrícula com excesso de horas-aula e de quebra de pré-requisito.

Ouro Preto, em 09 de maio de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



PARECER

Considerando a preocupação do Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica no que diz respeito à formação desejável para um engenheiro metalúrgico;

considerando o excessivo número de créditos solicitado pelo requerente;

considerando que a permanência do requerente por mais um semestre deverá produzir uma melhor formação profissional em virtude de uma melhor distribuição de suas tarefas;

Somos de parecer pela manutenção do indeferimento dado pelo Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica.

Cons. João Luiz Martins